LEI COMPLEMENTAR Nº 1800, DE 08 DE MARÇO DE 2005

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no quadro de servidores Municipais de Barrinha".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no rol a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 1788, de 14 de dezembro de 2004, os seguintes cargos em comissão, de confiança, de livre admissão e demissão, com os respectivos salários a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Diretor Superintendente de Arrecadação	R$2.300,00
03	Vice-Diretor	R$1.000,00
18	Assessor Adjunto	R$ 400,00
18	Assessor Especial de Departamento	R$ 400,00

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005, preservado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 1788, de 14 de dezembro de 2004.

Barrinha, aos 08 de março de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.